

PORTARIA Nº 476 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Outorga para ABEL TERRUGGI LEOPOLDINO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Sete de Setembro, com a finalidade de irrigação de 346 ha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3516/2026, de 19 de março de 2026, do processo SIGA Nº 2221/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ABEL TERRUGGI LEOPOLDINO, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Sete de Setembro, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9– Alto Xingú, com a finalidade de irrigação de 346 ha., para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Três Rios e Jaó, zona rural do município de ÁGUA BOA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial** – às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.13°43'39,15"S Long.52°25'25,90"W; vazão máxima de captação: 0,3472 m³/s (1.250 m³/h ou 347,20 L/s), variando mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo; para abastecer a um reservatório artificial (tanque pulmão), a partir do qual, se fará a distribuição para 04 (quatro) equipamentos de irrigação com áreas irrigada: pivô central de 75,0 ha, pivô central de 76,0 ha, pivô central de 150,0 ha; pivô central de 45,0 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para o envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **19 de março de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Sete de Setembro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°43'39,15"S Long.52°25'25,90"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3472	3	17	Julho	0,3472	13	31
Fevereiro	0,3472	12	20	Agosto	0,3472	16	31
Março	0,3472	5	20	Setembro	0,3472	13	30
Abril	0,3472	13	20	Outubro	0,3472	10	30
Maio	0,3472	13	30	Novembro	0,3472	7	16
Junho	0,3472	11	30	Dezembro	0,3472	2	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/03/2026 as 09:23:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MZSY21791** e o código CRC **A0B087EA**.